



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE
BOLSA DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM – CAE/CTF**



EDITAL N. 09/2025 CTF/UFPI

**SELEÇÃO DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO
TÉCNICO DE FLORIANO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025**

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2025 conforme Resolução CEPEX/UFPI N° 548/2023, interessados em participar do Programa de Auxiliar de Aprendizagem, que estão abertas vagas, remuneradas e não remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades como Auxiliar de Aprendizagem (com bolsas ou voluntários), em diversas disciplinas e áreas ofertadas durante os período letivo de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As monitorias de Auxiliar de Aprendizagem serão desenvolvidas como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino e de aprendizagem, por meio de experiências pedagógicas e cooperação mútua entre discentes e docentes com finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, além de favorecer a integração curricular em seus diferentes aspectos. O cargo de Auxiliar de Aprendizagem do CTF/UFPI será desenvolvido por discentes, que recebem orientação acadêmica de cada docente-orientador, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2 DOS OBJETIVOS DO AUXILIAR DE APRENDIZAGEM

2.1 Facilitar a aprendizagem para outros estudantes, esclarecendo dúvidas e realizando outras atividades definidas no plano de trabalho.

2.2 Proporcionar ao discente oportunidade de participar em Projeto de Auxiliar de Aprendizagem que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.3 Colaborar com docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3 DOS REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR- SE AO PROGRAMA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Auxiliar de Aprendizagem e submeter-se ao processo seletivo para o Programa, o aluno deve ter matrícula institucional e curricular ativa no período letivo de 2025, no Colégio Técnico de Floriano (CTF), preencher o requerimento de inscrição do Processo Seletivo (ANEXO I) e:

a) Ter cursado no CTF a disciplina e ter sido aprovado em que pleiteia a vaga.

b) Ter Média Geral maior ou igual a 7 (sete);

c) Declarar não possuir qualquer outro tipo de auxílio financeiro da UFPI ou de órgãos conveniados ou que, se possuir alguma outra bolsa, fará opção por apenas uma. (ANEXO II)

d) Ter rendimento escolar maior ou igual a 7 (sete) na disciplina para a qual está concorrendo.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

De 10/03/2025 a 14/03/2025 às 23h59min59s

5 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM NO ANO LETIVO 2024

5.1 Para o período letivo de 2025, o Colégio Técnico de Floriano (CTF) oferecerá até 04 (quatro) vagas remuneradas para Auxiliar de Aprendizagem, conforme distribuição a seguir:

| Curso | Professor | Disciplina | Quantidade de auxiliares remunerados |
|--------------|--|------------|--------------------------------------|
| Ensino Médio | Raquel do Nascimento Silva | Química | 1 |
| | Juarez Rodrigues Martins | Matemática | 1 |
| | Maria Elenice Costa Lima Lacerda e José Ribamar Lopes Batista Junior | Português | 1 |
| | Antonia Mary Pereira da Silva | Artes | 1 |
| TOTAL | | | 4 |

5.2 O processo seletivo pautar-se-á na análise do Histórico Escolar apresentado pelo aluno no ato da inscrição e em Entrevista, a ser realizada com o possível Professor orientador. A Média Geral (MG), a nota do aluno na Disciplina (ND) e na Entrevista (NE) serão somadas resultando a Nota Final (NF). $NF = MG + ND + NE$

5.3 A Nota da Entrevista (NE) terá valor entre 0 (zero) a 10,0 (dez). A entrevista terá caráter eliminatório, sendo classificados os alunos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete). Em caso de empate será considerado como critérios de desempate, nessa ordem:

- a) A maior Nota da disciplina (ND);
- b) A maior Média Geral (MG)
- c) A maior Nota na Entrevista (NE);
- d) Histórico de reprovações em disciplinas;
- e) A idade, sendo considerado classificado o de maior idade.

5.4 As bolsas remuneradas serão concedidas por ordem de classificação geral dos candidatos. Ao serem preenchidas os demais classificados poderão ser voluntários no projeto conforme demanda da disciplina.

5.5 Caso as bolsas não sejam preenchidas, serão realocadas para outras modalidades de bolsas ou Editais.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Para a **inscrição** o aluno deve enviar os seguintes documentos em um único arquivo em PDF.

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Histórico Escolar atualizado com Média Geral (do SIGAA);

- c) Comprovante Atualizado de matrícula (Atestado de Matrícula do SIGAA);
- d) Cópia de Documentos pessoais (RG e CPF);
- e) Declaração de que não possui qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo), ou que, se possuir alguma outra bolsa de assistência estudantil, fará a opção por apenas uma. (ANEXO II)

6.2 **Após o resultado final**, se aprovado, o aluno deve enviar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso; (ANEXO III)
- b) Ficha de informações, com dados de conta bancária própria. (ANEXO IV)

6.3 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (portable document format), no prazo do Cronograma.

7 DO CRONOGRAMA

| DATA/PRAZO | ATIVIDADE/ETAPAS |
|-------------------------|---|
| 10/03/2025 | Publicação do Edital |
| 10/03/2025 a 16/03/2025 | Período de Inscrição (Link: https://forms.gle/BsdLgzPf5o6dYJz2A) |
| 17/03/2025 | Homologação das inscrições dos discentes no site: ufpi.br/ctf |
| 18/03/2025 | Recursos contra as inscrições indeferidas a ser apresentado por meio do link: https://forms.gle/QhD1DxoUP7GBF8Qr9 |
| 19/03/2025 | Resultados dos recursos. |
| 20/03 e 21/03/2025 | Realização das entrevistas em horário e local agendado com o possível professor orientador. |
| 24/03/2025 | Resultado Parcial de alunos classificados. |
| 25/03/2025 | Recursos contra o Resultado Parcial por meio do link https://forms.gle/QhD1DxoUP7GBF8Qr9 |
| 26/03/2025 | Resultado do Recurso. |
| 27/03/2025 | Resultado Final. |
| 27 a 31/03/2025 | Envio da documentação dos alunos aprovados (Para o formulario: https://forms.gle/mDdf3vNEm5vj7Dpz5) |

8 DOS RECURSOS:

8.1 No caso de discordância com relação à avaliação, o/a discente poderá entrar com Recurso através do link disponibilizado no cronograma, conforme prazo estabelecido no item 7, deste certame;

8.2 Ressalta-se que o recurso é para sanar divergências de avaliação e não para acrescentar/alterar/excluir documentos. Ademais, não caberá recurso do recurso.

9 DA BOLSA ESTUDANTIL

9.1 A bolsa é um aporte de recurso financeiro, em benefício do discente, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica;

9.2 Para as vagas de Auxiliar de Aprendizagem remunerada haverá o pagamento da bolsa de Auxiliar de Aprendizagem a cada discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante 8 (oito) meses.

9.3 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado, em qualquer mês dentro da vigência da bolsa, mediante justificativa apresentada pelo/a docente-orientador/a e assinada pelo/a mesmo/a, através do e-mail ctc.ctf@ufpi.edu.br. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada até o quarto dia útil do mês.

9.4 Caso o(a) estudante esteja classificado(a) em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, o(a) mesmo(a) deverá escolher por apenas uma das modalidades, devendo comunicar à Comissão da Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida;

10 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A carga horária semanal a ser cumprida pelo Auxiliar de Aprendizagem será de 10 (dez) horas, durante os meses de atividades ocorridos em 2025.

10.2 O horário de trabalho referente ao exercício do Auxiliar de Aprendizagem não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente, de acordo como previsto no §1º do Art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução NO 45/99 - CONSUN, de 16/12/1999.

10.3 O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Auxiliar de Aprendizagem na mesma disciplina, no máximo por 01(um) ano.

10.4 Os professores orientadores devem criar conjuntamente com os alunos auxiliares de aprendizagem planos de trabalhos e ações, a fim de otimizar o desenvolvimento das atividades.

10.5 É de responsabilidade do Professor acompanhar as atividades do aluno e informar o Comitê de Assistência Estudantil os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do aluno caso o mesmo não esteja participando das atividades propostas pelo orientador.

10.6 Os alunos auxiliares elaborarão o Relatório Semestral das atividades desenvolvidas, e entregarão ao Comitê de Assistência Estudantil, por meio do email cdtc.ctf@ufpi.edu.br, sendo o Relatório Parcial até o dia 30 de Junho e o Final até 31 de dezembro de 2025, impreterivelmente (ANEXO V).

Floriano (PI), 10 de Março de 2025.

Francimeiry Santos Carvalho
Diretora do Colégio Técnico de Florianó